



## REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

### NATAL SUPER PREMIADO ACIAC 2025

#### CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SPA/ME Nº 05.045717/2025

##### 1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

###### 1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: ASSOCIACAO COMERCIAL INDUST E AGROPECUARIA DE CARANGOLA

Endereço: PEDRO DE OLIVEIRA Número: 202

Bairro: CENTRO Município: CARANGOLA UF: MG CEP:36800-000

CNPJ/MF nº: 19.277.987/0001-14

##### 2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Vale-Brinde

##### 3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

Carangola/MG

##### 4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

07/11/2025 a 07/01/2026

##### 5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

07/11/2025 a 07/01/2026

##### 6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Esta é uma promoção realizada pela **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL, AGROPECUÁRIA E DE SERVIÇOS DE CARANGOLA**, inscrita no CNPJ sob nº 19.277.987/0001-14, com sede na Rua Pedro de Oliveira, nº 202, Bairro Centro, na cidade de Carangola, Estado de Minas Gerais, válida no período de 07/11/2025 a 07/01/2026, ou até o término dos brindes, o que ocorrer primeiro, exclusivamente para os consumidores das lojas participantes.

6.1.1. Poderão participar pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, residentes e domiciliados em território nacional

6.2. Caso todas as **raspinhas** virtuais sejam distribuídas antes da data prevista para o término da promoção, esta será considerada encerrada automaticamente.

6.3. Os interessados, para participarem desta promoção, deverão ler e aceitar todos os termos deste regulamento, estando cientes de que, ao realizar o seu cadastro, aceitam integralmente as condições aqui estabelecidas. O consumidor que não concordar com os termos e condições deste regulamento não poderá participar da promoção.

6.4. O consumidor, para participar desta promoção, deverá:

- Efetuar compras a cada R\$ 50,00 (cinquenta reais) e seus múltiplos, nas lojas participantes da promoção "**NATAL SUPER PREMIADO ACIAC 2025**";
- Realizar o cadastro no aplicativo da promoção **ACIAC MOBILE**, para ter direito a 01 (um) QR Code alfanumérico e receber 01 (uma) **Raspinha Digital**, como qual concorrerá aos vales-compra.

6.5. Não poderão participar desta promoção: pessoas jurídicas; pessoas físicas que não atenderem aos requisitos do presente regulamento; membros do corpo diretivo da **ACIAC DE CARANGOLA**, bem como funcionários da mesma, ou de qualquer empresa ou organização que esteja direta ou indiretamente envolvida em qualquer aspecto da promoção.

##### 6.6 - MECÂNICA DE PARTICIPAÇÃO:

6.6.1. Para participar, o consumidor deverá realizar um cadastro prévio e único através do aplicativo **ACIAC MOBILE**, informando seus dados pessoais (nome completo, endereço completo, CPF/MF, RG, Telefone, e-mail) e clicar em "Concordo com o regulamento", cujo conteúdo estará disponível na tela de cadastramento.

6.6.2. Após o cadastro, a cada compra de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ou seus múltiplos nas lojas participantes, o consumidor terá direito a 01 (um) QR Code.

6.6.2.1. Após receber o código alfanumérico (QR Code), deverá validá-lo no aplicativo da promoção até 23h59min do dia 07/01/2026, para que o sistema registre a compra e gere automaticamente a **Raspinha Digital** correspondente.

6.6.3. Havendo saldo remanescente que não complete os múltiplos de R\$ 50,00 (cinquenta reais), este será desconsiderado e não acumulável com outras compras. Cupons ou notas fiscais com valores inferiores a R\$ 50,00 (cinquenta reais) não darão direito à Raspinha Digital.

6.6.4. Não serão válidas para efeito de participação as compras de produtos vetados pelo Art. 10 do Decreto 70.951/72, quais sejam: armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, medicamentos, bebidas alcoólicas com teor superior a 13°GL, fumo e seus derivados.

6.6.5. As **raspinhas** somente serão habilitadas após a realização do cadastro completo pelo participante, respeitando integralmente as regras da promoção.

6.6.6. Ao raspar a **Raspinha Digital**, o consumidor poderá receber as seguintes mensagens:

- “Não foi dessa vez, continue participando!”, ou
- “Parabéns! Você ganhou um vale-compra de R\$ xxxxx”.

6.6.7. A forma de resgate dos prêmios estará descrita na seção “Entrega dos Prêmios” deste regulamento.

6.6.8. No ato da inscrição, o participante declara ter lido e concordado com o regulamento e com os termos de uso e política de privacidade do aplicativo, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas.

6.6.9. Cadastros incompletos, incorretos ou sem aceite expresso dos termos impedirão a participação e a emissão de **Raspinha Digital**.

6.6.10. O recebimento do QR Code no ato da compra é pré-requisito para participar da campanha, mas não garante a concessão do benefício, sendo indispensável o cadastro completo no aplicativo.

6.6.11. Somente serão aceitas notas/cupons fiscais emitidos entre 07/11/2025 a 07/01/2026, sendo o prazo final para validação e recebimento das **Raspinhas Digitais** até 07/01/2026, às 23h59min.

6.6.12. É responsabilidade do participante manter seus dados cadastrais atualizados, os quais poderão ser utilizados para localização e identificação dos ganhadores.

6.6.13. A promotora reserva-se o direito de verificar a veracidade dos dados informados, podendo desclassificar qualquer participante que apresente informações falsas, incompletas ou incorretas.

6.6.14. Serão programadas 200.000 (duzentas mil) **Raspinhas Digitais**, das quais 228 (duzentas e vinte e oito) conterão prêmios.

6.6.15. Caso as quantidades de **Raspinhas Digitais** sejam distribuídas antes do término da campanha, a promoção será considerada encerrada automaticamente.

6.6.16. Considera-se “**Raspinha Digital**” o sistema eletrônico programado por meio de contador simples para distribuição aleatória e auditável dos brindes descritos neste regulamento.

6.6.17. O regulamento completo ficará disponível no aplicativo **ACIAC MOBILE** e no site oficial da promoção [www.aciac.com.br](http://www.aciac.com.br).

6.6.18. Os brindes distribuídos nesta promoção consistem em vales-compra nos valores descritos na Cláusula 7 deste regulamento, sendo sua distribuição controlada por sistema eletrônico programada por contador aleatório, garantindo rastreabilidade e auditabilidade.

6.6.19. A participação nesta promoção é totalmente gratuita, sendo vedada qualquer cobrança adicional além do valor regular das compras realizadas nas lojas participantes.

6.6.20. Serão automaticamente desconsideradas participações duplicadas, inconsistentes, fraudulentas ou realizadas por meios mecânicos e /ou automáticos, bem como quaisquer tentativas de burlar as regras desta promoção.

## 7 - BRINDES:

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO: 07/11/2025 07:00 a 07/01/2026 23:59

QUANTIDADE DE ELEMENTOS DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 200.000 QUANTIDADE DE PRÊMIOS/NÚMERO DE ELEMENTOS

DE PARTICIPAÇÃO: 1 / 877

### PRÊMIOS

| Quantidade | Descrição                                                                                                                                                                                                    | Valor R\$ | Valor Total R\$ |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------------|
| 45         | Vale-compra no valor de R\$ 100,00 (cem reais) em mercadorias a escolha do contemplado na loja participante da promoção, onde o próprio cliente efetuou a compra do recebimento do cupom contemplado         | 100,00    | 4.500,00        |
| 80         | Vale-compra no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado na loja participante da promoção, onde o próprio cliente efetuou a compra do recebimento do cupom contemplado.   | 200,00    | 16.000,00       |
| 25         | Vale-compra no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado na loja participante da promoção, onde o próprio cliente efetuou a compra do recebimento do cupom contemplado.  | 300,00    | 7.500,00        |
| 63         | Vale-compra no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado na loja participante da promoção, onde o próprio cliente efetuou a compra do recebimento do cupom contemplado  | 500,00    | 31.500,00       |
| 15         | Vale-compra no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) em mercadorias a escolha do contemplado na loja participante da promoção, onde o próprio cliente efetuou a compra do recebimento do cupom contemplado. | 700,00    | 10.500,00       |

## 8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

| Quantidade Total de Prêmios | Valor total da Promoção R\$ |
|-----------------------------|-----------------------------|
| 228                         | 70.000,00                   |

## 9 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

9.1 Caso não se verifique a veracidade, correção ou presença de todas as informações exigidas para participação regular, o contemplado perderá o direito de participação na **raspinha**, sendo este considerado como "brinde não distribuído", conforme previsto para as promoções assemelhadas a vale-brinde, e o valor correspondente à premiação será recolhido pela empresa mandatária ao Tesouro Nacional, como renda da União.

9.2. Serão desclassificados desta promoção as pessoas jurídicas, as pessoas físicas sem CPF válidos e/ou não residentes em território nacional, menores de 18 anos de idade, bem como os sócios, diretores e colaboradores da **ACIAC DE CARANGOLA**, proprietários e sócios das empresas aderentes, bem como seus cônjuges e filhos, funcionários fixos e terceirizados com QR Code do próprio estabelecimento, funcionários das agências de publicidade e das gráficas envolvidas na produção dos cupons impressos, sendo a **raspinha** considerada como "não distribuída" e o prêmio correspondente atribuído a outro participante, seguindo-se os critérios estabelecidos neste regulamento.

9.3. Também serão desclassificadas as pessoas que se utilizarem de mecanismos que criem condições irregulares e/ou desleais de participação ou que atentem contra os objetivos e condições de participação desta promoção, podendo ser exigida a apresentação do comprovante de pagamento, dentre outros documentos, nos termos do parágrafo único do art. 46 da Portaria MF nº 41/08.

## 10 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

10.1. Os prêmios, consistentes em vales-compra, serão entregues em até 30 (trinta) dias da data da contemplação, sem nenhum ônus, em nome da pessoa cadastrada no sistema, considerando o mesmo CPF que for informado no caixa. A premiação é pessoal e intransferível, e não poderá ser convertida em dinheiro.

10.2. O contemplado deverá dirigir-se à **ACIAC DE CARANGOLA**, apresentando documento com foto para retirada do vale-compra, devendo assinar o Termo de Quitação de Entrega do Prêmio. O vale-compra deverá ser utilizado no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias contados da contemplação do prêmio, em uma única compra, não sendo permitido o fracionamento, nem a conversão em dinheiro ou crédito de troco.

10.3. Os vales-compra deverão ser utilizados nas lojas onde o próprio cliente efetuou a compra do recebimento do cupom contemplado.

10.4. No caso de o participante contemplado vir a falecer antes da entrega do prêmio, este será entregue ao respectivo espólio, na pessoa de seu inventariante, que deverá comprovar tal condição e exercer o direito em até 180 (cento e oitenta) dias contados da contemplação, apresentando todos os documentos necessários, inclusive o alvará judicial.

10.5. A mandatária não será responsabilizada caso o prêmio não possa ser gozado em virtude dos procedimentos legais decorrentes do próprio inventário.

## 11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1. A divulgação desta promoção, bem como o regulamento completo, dar-se-á pelo site [www.aciac.com.br](http://www.aciac.com.br), podendo haver divulgação por rádio, veiculação em mídia televisiva e impressa, e redes sociais da **ACIAC DE CARANGOLA**.

11.2. Em momento algum, poderá a promotora ser responsabilizada por cadastros perdidos, atrasados, enviados erroneamente, incompletos, incorretos, inválidos, imprecisos ou, ainda, na falta de energia elétrica, sem exclusão das demais situações decorrentes de caso fortuito ou força maior

11.3. A promotora não será responsável por problemas dos quais não detenha qualquer controle, tais como falhas ou qualquer impedimento do participante em se conectar à internet, não garantindo o acesso ininterrupto, oscilações, interrupções e falhas de transmissão dos serviços de internet, congestionamento na internet, vírus, falha de programação (bugs) ou violação por terceiros (hackers).

11.4. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, repetitivos ou programados que criem condições de cadastramento, compra, navegação ou participação, considerada como prática irregular, desleal ou que atente contra os objetivos desta promoção, caso em que, quando comprovado, haverá a exclusão imediata do participante da promoção.

11.5. Os participantes ganhadores autorizam, desde já, como consequência da conquista dos seus prêmios, a utilização, pela promotora, de seus nomes, imagens e sons de voz em qualquer um dos meios escolhidos para divulgação desta campanha pelo período de 01 (um) ano, a partir da data do início da Promoção, desde que não fira o Código de Defesa do Consumidor, sem nenhum ônus para a promotora, sendo que, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria MF nº 41/2008, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que a título gratuito, os dados coletados nesta Promoção.

11.6. As empresas Apple e Google, não são empresas envolvidas nesta promoção. São meramente empresas que disponibilizam o Software de conexão. Toda a responsabilidade da promoção é da empresa mandatária.

11.7. O regulamento será disponibilizado no site da **ACIAC DE CARANGOLA** e a participação na promoção implica na aceitação total e irrestrita de todos os seus termos e condições e serve como declaração de que o ganhador não tem qualquer embarço fiscal, legal ou outro que o impeça de receber os brindes distribuídos.

11.8. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei nº. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto nº. 70.951/72 e Portaria MF nº 41/08).

11.9. A Promotora compromete-se a incluir o regulamento com o número do Certificado de Autorização do SPA/ME, de forma clara e precisa, no APP da promoção, e solicita dispensa da aposição do referido número nos demais materiais de comunicação.

## 11.10. PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.10.1. A mandatária declara que os dados dos participantes desta Promoção estão protegidos e a PROMOTORA está em conformidade com a Lei de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018.

11.10.2. Ao se cadastrar nesta promoção, o PARTICIPANTE declara ciência com relação a todos os termos do presente Regulamento.

11.10.3. A PROMOTORA assume o compromisso de proteger os dados pessoais cadastrados, mantendo absoluta confidencialidade sobre tais informações, garantindo que, excetuados os casos previstos em lei e ao fiel cumprimento da execução desta promoção, não serão compartilhados ou cedidos com terceiros a qualquer título. Assim, os dados compartilhados têm por finalidade exclusiva de executar e operacionalizar a presente promoção.

## 12 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à SPA/MF.

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria SEAE nº 7.638, de 2022, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria SECAP nº 20.749 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser realizada até a data constante no cabeçalho da promoção no SCPC, conforme as regras estabelecidas na Portaria SEAE nº 7.638, de 18 de outubro de 2022. O vencimento do prazo para a prestação de contas constitui em mora às empresas promotoras. A não realização da prestação de contas até a data de seu vencimento ensejará a aplicação de multa de 100% (cem por cento) incidente sobre a soma dos valores dos bens prometidos a título de premiação e a proibição de realizar as operações de distribuição gratuita de prêmios a título de propaganda, durante o prazo de 2 (dois) anos, contados da data limite da prestação de contas, nos termos do art. 13 da Lei nº 5.768, de 20 de dezembro de 1971. A fixação da multa poderá ser revista em grau de recurso administrativo, a ser apresentado conforme o art. 56 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.



Documento assinado eletronicamente por MARCO ANTONIO DE GOUVEA, Técnico, em 28/10/2025 às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta\\_codigo\\_autenticacao.jsf](https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf), informando o código verificador RXI.PUS.NRH